



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2015.

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP, torna pública a abertura de inscrições para cargos da carreira técnico-administrativa em educação com Concurso Público regido pelo presente Edital, observados os termos do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, e demais legislação pertinente e complementar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e o número de vagas oferecidas são os abaixo especificados:

Cargo	Número de Vagas	
	Campi de São João del-Rei	Total
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C		
Auxiliar em administração	04	04
Auxiliar em administração (vaga reservada para portadores de deficiência – item 2)	01	01
Auxiliar em administração (vaga reservada para negros – item 3)	02	02
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D		
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	02	02
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (vaga reservada para negros – item 3)	01	01
TOTAL	10	10

1.2. A denominação do cargo, nível de classificação, nível de capacitação, padrão de vencimento, descrição sumária do cargo, requisitos para investidura no cargo e regime de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. O Conteúdo Programático das Provas e a sugestão bibliográfica estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.4. O candidato aprovado será nomeado de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando houver legislação que estabeleça jornada diversa em virtude da especificação do cargo, e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da Instituição.

1.6. O **vencimento básico** é de:

1.6.1. **R\$ 1.739,04** para cargos de **Nível de Classificação C**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01.

1.6.2. **R\$ 2.175,17** para cargos de **Nível de Classificação D**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01.

1.7. Para fins deste Edital considera-se http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_tas.php o endereço eletrônico de concursos.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112, de 11/12/1990 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

2.2. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar se irá concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência e submeter-se, se aprovado e quando convocado, à perícia médica por junta médica oficial da UFSJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

2.3. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência e ainda, se for negro e assim se autodeclarar nos termos do item 3.1 deste Edital, às vagas reservadas para negros, de acordo com a sua classificação no concurso

2.4. O candidato portador de deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 8 e no Anexo I deste Edital, Laudo Médico original e expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação.

2.5. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

2.5.1. constar o nome completo do candidato;

2.5.2. constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;

2.5.3. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

2.5.4. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

2.5.5. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

2.5.6. no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6(seis) meses anteriores à data da referida convocação.

2.6. Caso a junta médica oficial da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

2.7. Caso a vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência não seja provida por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não habilitação na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem seqüencial de classificação do cargo pertinente.

2.8. O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista específica para pessoas com deficiência e poderá figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência). Poderá ainda, se for negro e assim se autodeclarar, figurar na lista específica para negros.

2.9. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

2.10. Se novas vagas vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do concurso, a nomeação dos candidatos aprovados respeitará a proporção de 5% (cinco por cento), obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade.

2.11. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga para aqueles que, no ato da inscrição, não manifestarem o interesse em concorrer à vaga reservada.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS

3.1. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar se irá concorrer à vaga reservada para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme disposto no Art. 2º da Lei Nº 12.990, de 09/06/2014.

3.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.1.2. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

3.2. Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.3. . O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência e ainda, se for pessoa com deficiência e assim se inscrever no presente Edital, às vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.4. O candidato negro, se classificado, figurará em lista específica para negros e poderá figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência). Poderá ainda, se for pessoa com deficiência e assim se inscrever, figurar na lista específica para pessoas com deficiência.

3.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar a vaga reservada, a mesma será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8. Se novas vagas vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do concurso, a nomeação dos candidatos aprovados respeitará a proporção de 20% (vinte por cento), obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade.

3.9. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga para aqueles que, no ato da inscrição, não manifestarem o interesse em concorrer à vaga reservada.

4. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS AFINS

4.1. Período das inscrições: **de 1º a 17 de junho de 2015.**

4.2. O valor da taxa de inscrição é de:

4.2.1. **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para os cargos de Nível de Classificação C;

4.2.2. **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) para os cargos de Nível de Classificação D;

4.3. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, Seção 1, Pág. 3.

4.3.1. Será disponibilizado no endereço eletrônico formulário eletrônico próprio de requerimento para isenção da referida taxa.

4.3.2. Conforme o Art. 1º, do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

4.3.3. A isenção deverá ser solicitada no **período de 18 a 22 de maio de 2014**, exclusivamente pela internet, mediante formulário eletrônico de isenção disponível no endereço eletrônico, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.3.1. É imprescindível a indicação no formulário eletrônico, pelo candidato, do Número de Identificação Social (NIS).

4.3.3.2. O NIS é pessoal e intransferível.

4.3.3.3. Solicitações realizadas fora do prazo acima referido não serão consideradas.

4.3.4. A UFSJ consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato da situação disposta no subitem 4.3.3.

4.3.5. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.3.6. A divulgação do resultado das solicitações de isenção será até **o dia 27 de maio de 2014**, no endereço eletrônico.

4.3.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico o resultado da sua solicitação de isenção.

4.3.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** deverá realizar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.6 deste Edital.

4.3.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** poderá realizar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.6 deste Edital, efetuando o pagamento da taxa devida.

4.4. Do local e horário de inscrição:

4.4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico no período de **1º a 17 de junho de 2015**, observado o horário oficial de Brasília.

4.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil **até o dia 18 de junho de 2015**.

4.4.3. Aos candidatos que optarem por realizar o pagamento da inscrição no último dia do vencimento é aconselhável que o mesmo seja feito durante o horário de expediente bancário.

4.5. Dos procedimentos para inscrição

4.5.1. Para efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

4.5.1.1. preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que conhece e atende todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo;

4.5.1.2. após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o Boleto Bancário emitido no processo de inscrição, para pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido;

4.5.1.2.1. a UFSJ recomenda seguir e verificar todas as dicas de segurança antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, devendo em caso de qualquer dúvida, entrar em contato para esclarecimentos;

4.5.2. A inscrição só será efetivada após o pagamento do Boleto Bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados **após o dia 18 de junho de 2015** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.2.1. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.2.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento **até o 18 de junho de 2015** não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.3. A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5.4. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

4.5.5. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP o Anexo IV **“FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PUBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO EDITAL 01/2015”**, devidamente preenchido, e anexar Laudo Médico comprobatório.

4.5.5.1. O formulário deverá ser protocolado na Secretaria da PROGP (Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352) no período de **08 a 12 de junho de 2015** das

09 h às 11 h e de 14 h às 17 h ou encaminhado via SEDEX com data limite de postagem do dia **12 de junho de 2015**.

4.5.5.2. Solicitações realizadas fora do prazo estipulado no item 4.5.5.1 não serão consideradas.

4.5.5.3. O atendimento à condição especial solicitada pelo candidato para realizar as provas, referido no subitem 4.5.5, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.5.5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá também solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

4.5.5.4.1. A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar.

4.5.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

4.5.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.5.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da UFSJ.

4.6. Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

4.6.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico **no período de 14 a 24 de julho de 2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2. No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Concurso.

4.6.3. É obrigação do candidato conferir todas as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição.

4.6.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser **impresso e apresentado para acesso ao local de realização das provas**, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme consta do subitem 4.5.4.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Concurso consistirá de até duas etapas de acordo com o cargo pretendido:

5.2. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.2.1. A primeira etapa consistirá na realização de uma prova objetiva de **Conhecimento Geral** e outra de **Conhecimento Específico**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.2. A prova de **Conhecimento Geral** abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa e Legislação.

5.2.2.1. Considerando o que dispõe o Decreto 7.875/2012, o novo acordo ortográfico não será cobrado na prova de Língua Portuguesa.

5.2.2.2. Esta prova terá o valor de 25 (vinte e cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão), sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Legislação.

5.2.2.3. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 1,0 (um) ponto.

5.2.3. A prova de **Conhecimento Específico** enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao cargo pretendido.

5.2.3.1. Esta prova terá o valor de 75 (setenta e cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão).

5.2.3.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 3,0 (três) pontos.

5.2.3.3. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 13 (treze) pontos na prova de Conhecimento Geral e 39 (trinta e nove) pontos na prova de Conhecimento Específico.

5.2.4. As **provas objetivas serão realizadas na cidade de São João del-Rei, no dia 02 de agosto de 2015, no horário de 08 h às 12 h**, no local a ser informado no Comprovante Definitivo

de Inscrição, que **deverá ser impresso** pelo candidato conforme consta no item 4.6.4 deste Edital.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.

5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

5.2.6.1. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que não apresentar documento de identidade na forma definida no subitem 4.5.4 do presente Edital.

5.2.6.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.2.7. Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado e/ou em horário diferente daquele constante do Edital.

5.2.8. As provas objetivas terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo necessário para o preenchimento do cartão-resposta.

5.2.9. O candidato deverá transcrever as respostas para um cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.2.10. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

5.2.11. O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.

5.2.12. Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar os respectivos cartões de resposta e retirar-se do local simultaneamente.

5.2.13. O não-comparecimento do candidato às provas objetivas implicará sua eliminação do Concurso.

5.2.14. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

5.2.15. **Não serão permitidos**, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

5.2.16. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

5.2.17. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se do recinto, no mínimo, 2 (duas) horas após o início destas.

5.2.18. O gabarito das provas será divulgado **até as 18 h do dia 02 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico.

5.3. DO RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL

5.3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial das provas objetivas disporá de **48 (quarenta e oito) horas** subsequentes ao da divulgação do gabarito.

5.3.2. Os questionamentos sobre o conteúdo e/ou o gabarito das provas deverão ser interpostos somente por meio da Plataforma de Recursos, no endereço eletrônico recursos.ufsj.edu.br, de acordo com as instruções contidas nesse endereço. Questionamentos encaminhados por outras vias não serão considerados.

5.3.3. O recurso deverá ser apresentado de forma consistente e objetiva, com o motivo da interposição do questionamento e apresentar suas justificativas. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes sem a devida fundamentação teórica.

5.3.4. Opiniões pessoais ou questionamentos sem fundamentos serão apagados da Plataforma de Recursos, e não serão considerados em hipótese alguma.

5.3.5. Os recursos serão analisados pelas bancas responsáveis pelas respectivas provas, que darão decisão terminativa sobre o mesmo, constituindo-se em única e última instância.

- 5.3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 5.3.7. Se da análise do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva avaliação e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- 5.3.8. Se houver modificação no gabarito, decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 5.3.9. Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados **até o dia 07 de agosto de 2015** no Ambiente Virtual.

5.4. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

- 5.4.1. A segunda etapa consistirá de Avaliação Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada somente aos candidatos ao cargo de **Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais**.
- 5.4.2. Participarão da segunda etapa somente os candidatos habilitados na primeira etapa (prova objetiva), no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto para o cargo, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa.
- 5.4.2.1. Ocorrendo empate na última classificação, nos quantitativos acima, serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos nesta condição.
- 5.4.3. A Avaliação Prática visa aferir a experiência, a adequação de atitudes, a postura e as habilidades do candidato no desempenho de atividades típicas e de conhecimentos específicos do respectivo cargo.
- 5.4.4. A Avaliação Prática terá o valor de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para a habilitação nesta prova será de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4.5. A data, local e informações complementares sobre a Avaliação Prática estão estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 5.4.6. Outras informações complementares poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico.
- 5.4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação correta da data, local e horário de realização da Avaliação Prática, assim como das informações complementares.
- 5.4.8. A Avaliação Prática será gravada para efeito de registro e avaliação, nos termos § 3º do Art. 13 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.
- 5.4.9. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a Avaliação Prática.
- 5.4.10. O resultado final da Avaliação Prática será divulgado **até as 20 h do dia 16 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico.

5.5. DO RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO PRÁTICA

- 5.5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação prática **disporá de 48 (quarenta e oito) horas** subsequentes ao da divulgação do resultado .
- 5.5.2. Para interposição de recursos o candidato deverá seguir as instruções constante dos itens 5.3.2. a 5.3.6.
- 5.5.3. Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados no Ambiente Virtual até o **dia 21 de agosto de 2015**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A classificação final dos candidatos aos cargos que possuem apenas uma etapa (Provas Objetivas) será elaborada na ordem decrescente da pontuação final obtida, que é dada pela soma dos pontos obtidos nas respectivas provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico.
- 6.1.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:
- 6.1.1.1.** Será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- 6.1.1.2.** Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, a preferência no caso de empate se dará na seguinte ordem:
- 6.1.1.2.1. o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- 6.1.1.2.2. o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;

6.1.1.2.3. o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação da prova de Conhecimento Geral;

6.1.1.2.4. o candidato que tiver maior idade;

6.2. A classificação final dos candidatos ao cargo que possuem duas etapas (Provas Objetivas e Avaliação Prática) será elaborada na ordem decrescente da média aritmética das duas etapas.

6.2.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

6.2.1.1. Será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

6.2.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, a preferência no caso de empate se dará na seguinte ordem:

6.2.1.2.1. o candidato que obtiver maior pontuação na Avaliação Prática;

6.2.1.2.2. o candidato que obtiver maior pontuação nas Provas Objetivas;

6.2.1.2.3. o candidato que tiver maior idade;

6.3. A classificação final dos candidatos aprovados será feita por cargo para o qual concorreu, obedecida a ordem decrescente de notas.

6.4. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas para negros e portadores de deficiência, se classificados, figurarão em listas específicas para negros e portadores de deficiência e poderão figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência).

7. DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

7.1. O resultado final do Concurso será disponibilizado **até o dia 26 de agosto de 2015**, pela *Internet*, no endereço eletrônico.

7.2. A homologação do resultado do Concurso será feita pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ e publicada no Diário Oficial da União, com a relação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944, de 21/08/2009.

7.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, conforme § 1º do Art. 16 do referido Decreto.

7.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados a que se refere o subitem 7.2. será considerado reprovado.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1. O candidato aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

8.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

8.1.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada pelo Serviço Médico da UFSJ, reservando-se ao Serviço Médico a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

8.1.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

8.1.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

8.1.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, por justa causa, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador;

8.1.7. Possuir, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como possuir os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

8.1.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse, em cumprimento às normas públicas.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. Os candidatos aprovados, constantes na homologação, serão nomeados para os correspondentes cargos, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais dos respectivos cargos, mediante Portaria expedida pela Reitora da UFSJ e publicada no Diário Oficial da União.

9.2. Os candidatos efetivamente nomeados serão convocados para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

9.3. A convocação dos candidatos será realizada pela UFSJ por meio de Ofício encaminhado ao correio eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição.

9.4. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFSJ a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.5. A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

9.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 8. e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não-apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no parágrafo 6º do artigo 13 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

9.7. A posse no cargo público dependerá ainda de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

9.8. No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplada no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, o mesmo deverá comprovar compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

9.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção, pelo candidato entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

9.10. O exercício do empossado dar-se-á até 15 (quinze) dias após a data da posse, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.11. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A UFSJ reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

10.2. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.3. O prazo de validade do Concurso será de (02) dois anos, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da administração da UFSJ.

10.4. Durante o período de validade do Concurso poderá haver outras nomeações, de acordo com as autorizações que ocorrerem.

10.4.1. As vagas que posteriormente forem destinadas a UFSJ, no prazo de validade deste Concurso e referentes aos cargos mencionados neste Edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos que poderão ser lotados em qualquer dos Campi integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesse desta instituição.

10.5. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ qualquer alteração de endereço eletrônico (e-mail) e/ou endereço residencial e se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não-atualização durante o prazo de validade do Concurso.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico e/ou no <http://www.ufsj.edu.br/progp>.

10.7. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicarão a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

10.9. Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados no presente Concurso, a UFSJ poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino, a seu critério e obedecendo às normas legais pertinentes.

10.10. No período de 03 (três) anos, após o início do efetivo exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, de remoção para outro *campus*, nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de interesse da Administração.

10.11. A UFSJ poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFSJ, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

10.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFSJ, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico, no caderno de provas, no cartão-resposta e demais expedientes pertinentes.

10.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

São João del-Rei, 08 de maio de 2015.

MAGDA VALÉRIA SILVA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em exercício